



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 18/2021, de 02 de setembro

REUNIÃO ORDINÁRIA

1

No dia **dois** de **setembro** de **dois mil e vinte e um**, pelas **nove horas e trinta e nove minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**. -----

Secretariou a reunião o Diretor do Departamento de Coordenação, **António Manuel Costa de Castro**. ---

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou o órgão executivo que, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, na reunião de 26 de outubro de 2017, justifica a falta à reunião da senhora Vereadora **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato** por se encontrar em gozo de férias. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nada a registar. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente a proposta de **ATA n.º 16/2021, de 05 de agosto**. Uma vez que o texto da mesma tinha sido previamente distribuído por todos os membros da Câmara Municipal foi a sua leitura dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues**, não votou a proposta pois não esteve presente na reunião.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----



Os senhores Presidente da Câmara e Vereadora, Maria Dulcínia Martins Sereno, ausentaram-se da reunião, pelo que a deliberação que segue não contou com a sua participação. -----

2 – ACORDO DE PARCERIA PARA A MINIMIZAÇÃO DOS EFEITOS DA PANDEMIA COVID-19 – ADENDAS -----

Presentes: -----

- Informação do CNEDJ, de 23 de agosto de 2021, propondo «a aprovação das adendas ao Acordo de Parceria para mitigação dos efeitos da pandemia da doença COVID-19, bem como das adendas aos seguintes acordos e protocolos:
 - Acordo de Colaboração para implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-Escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão;
 - Acordo de Colaboração para implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família para os alunos da Educação Pré-Escolar;
 - Acordo de Colaboração para o transporte de refeições no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições e para a colocação de recursos humanos para apoio ao funcionamento da Escola Básica de Lombomeão, da Escola Básica de Vigia e da Escola Secundária de Vagos;
 - Acordo de Colaboração para colocação de recursos humanos afetos ao fornecimento e transporte de refeições escolares na Escola Básica de Quintã;
 - Acordo de Colaboração para fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das Escolas Básicas de Calvão e Quintã;
 - Acordo de Colaboração para colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família e ao funcionamento da Escola Básica de Fonte de Angeão;
 - Acordo de Colaboração para colocação de recursos humanos afetos ao funcionamento da Escola Básica de Calvão;
 - Acordo de Colaboração para colocação de recursos humanos afetos ao funcionamento da Escola Básica de Quintã e da Escola Básica Dr. João Rocha – Pai;
 - Acordo de Colaboração para a colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família e ao funcionamento da Escola Básica de Boa Hora;
 - Acordo de Colaboração para colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família e ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino das freguesias de Soza e Ouca;». -----
- Adenda ao Acordo de Parceria para a minimização dos efeitos da pandemia da doença COVID-19 que a seguir se transcreve: -----
 1. Considerando que pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, publicada no DR, 1.ª Série, n.º 130, de 7 de julho, que aprova o Plano 21/23 Escola+, plano integrado para a recuperação das aprendizagens mantém em vigor, para o ano letivo de 2021/2022, com as necessárias adaptações, os números 2, 4 a 19 inclusive e 21 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho;
 2. Considerando que, de entre outros, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, prevê:



- a) *Que os regimes do processo de ensino e aprendizagem sejam o presencial, que constitui o regime regra, o misto e o não presencial;*
- b) *A flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;*
- c) *Que o horário de funcionamento das escolas seja alargado de forma a conciliar o desenvolvimento das atividades letivas e formativas com as orientações das autoridades de saúde, designadamente com o funcionamento das turmas em turnos de meio-dia;*
- d) *Que as escolas promovam uma gestão dos espaços que assegure o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, através de uma gestão flexível dos espaços, gestão partilhada dos espaços entre escolas e organização dos seus próprios espaços;*
- e) *Que deve haver regime misto quando se verifique, devido a pandemia da doença COVID 19, a impossibilidade de as escolas manterem as turmas em regime presencial;*
- f) *Que o regime não presencial ocorre nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, sendo desenvolvido através de sessões síncronas e assíncronas, devendo cada escola adotar as metodologias que considere mais adequadas;*
- g) *Que, nos regimes mistos e não presencial - relativamente aos beneficiários da ação social, em risco ou perigo, e outros tidos por conveniente pela própria escola - as atividades a realizar são efetuadas na própria escola;*
- h) *Que cada estabelecimento de educação e ensino deve elaborar um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes presencial, misto ou não presencial, e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo;*
- i) *Que, no âmbito das atividades de carácter artístico e cultural, as escolas devem planificar a concretização de atividades, programas e projetos artísticos e culturais, devendo adequá-los aos regimes agora previstos na Resolução;*
- j) *Que no âmbito das atividades desportivas, as escolas devem proceder à sua planificação, adequando-as às orientações em vigor das autoridades de saúde;*
- k) *Que as escolas devem prestar um acompanhamento específico às crianças e jovens em risco ou perigo;*

3. *Considerando que, neste contexto de incerteza e de desconhecido, a operacionalização das atividades, tem repercussões a nível de recursos humanos e materiais, porquanto, há que assegurar o fornecimento de refeições, os transportes escolares, os assistentes técnicos e operacionais, e os meios informáticos, por forma a serem minimizados os aspetos negativos da pandemia da doença COVID 19, com especial relevância para a necessidade de uma imediata e rápida intervenção, caso se verifique algum foco da doença;*

4. *Considerando que neste processo de minimização de efeitos, e além de outras, reveste-se de especial importância a participação e intervenção das IPSS, fundamentalmente em matéria de afetação de recursos humanos, fornecimento de refeições e apoio ao transporte escolar;*

5. *Considerando que os recursos ao dispor da Escola para a implementação das atividades letivas, atividades artísticas e culturais, são reduzidos face às orientações para a organização das atividades e que se devem assegurar os recursos para garantir o funcionamento regular das instituições educativas, salvaguardando o imperativo reforço dos meios humanos ao dispor da Escola;*



6. Considerando ainda que, complementarmente, e por força do disposto no artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete às Câmaras Municipais promover e implementar medidas de apoio à família, que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), Componente de Apoio à Família (CAF) e Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), as quais são desenvolvidas conjuntamente com os órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas; Entre a Câmara Municipal de Vagos e as seguintes entidades:

- a) Agrupamento de Escolas de Vagos;
- b) Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação de Calvão;
- c) Associação BETEL-Ponte de Vagos;
- d) Associação Boa Hora – Instituição Particular de Solidariedade Social;
- e) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Quintã;
- f) Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André;
- g) Centro de Ação Social de Covão do Lobo;
- h) Centro Social da Freguesia de Soza;
- i) Centro Social e Bem-Estar de Ouca;
- j) Centro Social e Paroquial de Calvão;
- k) Centro Social e Paroquial de Fonte de Angeão;
- l) Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina;

É celebrada a presente Adenda ao Acordo de Parceria com vista à minimização dos efeitos da pandemia da doença COVID 19, nos seguintes termos:

Cláusula I

Objeto

A presente Adenda ao Acordo de Parceria com vista à minimização dos efeitos da pandemia da doença COVID-19 tem como objeto o prolongamento do prazo de vigência da parceria entre as partes outorgantes, com vista à operacionalização das medidas excecionais e temporárias previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, publicada no DR, 1ª série, N.º 139, 2º Suplemento, de 20 de julho de 2020.

Cláusula II

Aditamento à Cláusula IV

A cláusula IV passa a ter a seguinte redação:

“1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. Os Protocolos ou acordos de colaboração poderão ser sujeitos a aditamentos no âmbito da vigência do presente Acordo de Parceria, devendo os mesmos ser submetidos a deliberação da Câmara Municipal.”

Cláusula III

Aditamento à Cláusula V

A Cláusula V do Acordo de Parceria passa a ter a seguinte redação:

“Os encargos decorrentes do presente Acordo serão cabimentados em função das despesas previstas em cada protocolo ou em quaisquer adendas ou aditamentos, em momento prévio à sua aprovação e outorga.”

Cláusula IV

Aditamento à Cláusula VI



A Cláusula VI do Acordo de Parceria para a minimização dos efeitos da pandemia da doença COVID-19, relativa à vigência do acordo de parceria, passa a ter a seguinte redação:

“O presente Acordo tem efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora no período dos anos letivos 2020/2021 e 2021/2022.”

Cláusula VII

Disposição Final

Qualquer lacuna ou dúvida de interpretação será resolvida, em consenso, pelas partes. -----

- Proposta de Cabimento n.º 1897/2021, de 31 de agosto, no valor de 287.697,75 € (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e sete euros e setenta e cinco cêntimos) para o ano em curso e 493.219,71 € (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e dezanove euros e setenta e um cêntimos) para o ano de 2022; -
- Despacho do senhor Vereador, prof.º Pedro Bento, de 23 de agosto de 2021: «*Concordo. Remete este assunto para a próxima reunião de Câmara.*» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as adendas ao Acordo de Parceria para mitigação dos efeitos da pandemia da doença COVID-19, bem como as adendas dos acordos e protocolos supra identificados. -----

Devem a DGF e o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Os senhores Presidente da Câmara e Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno, regressaram à reunião, reassumindo as suas funções. -----

3 – PROTOCOLO – COLÉGIO DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO (COLÉGIO DE CALVÃO) – SEMINÁRIO DIOCESANO DE AVEIRO – ESCOLA BÁSICA DE CALVÃO – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – ADENDA. -----

Presentes: -----

- Informação do CNEDJ, de 24 de agosto de 2021, concluindo e propondo: -----
«*Considerando que:*
1) *A solução descrita se apresentou como eficaz e racional, promovendo a reutilização de recursos existentes na comunidade e melhorando as condições da rede educativa para a comunidade local.*
2) *O Protocolo outorgado possuía um prazo de vigência de 3 anos letivos, tendo iniciado no ano letivo de 2018/2019 e terminando no ano letivo que se encontra a terminar.*
3) *Mostra-se necessário, findo o período de vigência da solução encontrada, encontrar resposta para o funcionamento da Escola Básica de Calvão que mantenha o nível de qualidade.*
4) *O Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação e o Seminário Diocesano de Aveiro se mantêm disponíveis para manter a parceria existente, nas condições que se encontravam definidas anteriormente.*
Face ao exposto proponho que se prorrogue o prazo de vigência do Protocolo existente pelo período de 3 anos letivos adicionais, nas condições anteriormente definidas. Para o efeito remete-se proposta de Adenda ao Protocolo para sujeição a compromisso financeiro e despacho à Câmara Municipal para aprovação.»;



- Adenda ao protocolo que a seguir se transcreve: -----

Adenda ao Protocolo

Celebrado entre:

O **MUNICÍPIO DE VAGOS** (doravante designado por MV), pessoa coletiva n.º 506912883, identificado como Primeiro Outorgante, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Silvério Rodrigues Regalado;

O **COLÉGIO DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO**, estabelecimento de ensino que funciona ao abrigo da Autorização Definitiva n.º 72, emitida por despacho da Direção Geral do Ensino Particular e Cooperativo de 18 de abril de 1986, enquadrado nos objetivos do Sistema Educativo português e gozando das prerrogativas das pessoas coletivas de utilidade pública, nos termos do n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 9/79, de 19 de março, situado em Calvão, concelho de Vagos, distrito de Aveiro, com o número de pessoa coletiva 502786078, identificado como Colégio de Calvão ou Segundo Outorgante, representado pelo seu Diretor, Luís Fernando Dias de Oliveira;

e

O **SEMINÁRIO DIOCESANO DE AVEIRO**, pessoa coletiva número 500835179, com sede na Avenida João Jacinto Magalhães, freguesia e concelho de Aveiro, aqui representado pelo seu Reitor, P. João Marques Ferreira dos Santos, adiante designado por Seminário ou Terceiro Outorgante,

Considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações no domínio da educação, ensino e formação profissional;
- Os edifícios escolares de Cabecinhas e Calvão já não respondiam às necessidades do processo educativo, carecendo para tal da realização de obras de ampliação e requalificação;
- O Colégio de Calvão facultou, durante os anos letivos de 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021, ao Município de Vagos o edifício onde antes funcionou o Segundo Ciclo Preparatório, que possui as instalações necessárias ao funcionamento da Escola Básica de Calvão;
- O Colégio de Calvão facultou ainda, e mediante prévia autorização expressa, o acesso aos equipamentos existentes no complexo escolar a todos os alunos e professores daquela escola;
- A utilização das instalações referidas permitiu desenvolver o processo de reorganização da rede escolar, através da junção das duas escolas na atual Escola Básica de Calvão;
- O entendimento geral da comunidade educativa – Município de Vagos, Agrupamento de Escolas de Vagos, Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Calvão e Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação – de que a solução implementada satisfaz plenamente o interesse e bem-estar dos alunos, docentes e pessoal não docente;
- O Colégio de Calvão é a entidade gestora do estabelecimento de ensino, e tem personalidade jurídica no foro canónico e civil;
- O edificado do referido estabelecimento de ensino é propriedade do Seminário Diocesano de Aveiro;
- A necessidade de serem revistas as regras desta parceria, designadamente no que respeita ao prazo de vigência da mesma;
- O Colégio de Calvão se encontra disponível para manter a cedência do edifício, já referido, nos anos letivos de 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024, facultando, também e mediante prévia autorização expressa, o acesso



aos equipamentos existentes no complexo escolar a todos os alunos e professores da Escola Básica de Calvão;

É celebrada a presente adenda ao protocolo que visa articular entre o Município de Vagos, o Colégio de Calvão e o Seminário Diocesano de Aveiro, as condições de utilização dos espaços necessários ao funcionamento da atual Escola Básica de Calvão, nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

A cláusula Sexta do Protocolo é alterada passando a ter a seguinte redação:

“O presente Protocolo produz os seus efeitos com incidência nos anos letivos de 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024.”

Segunda

A cláusula Segunda do Protocolo passa a ter a seguinte redação:

1. Durante o prazo de vigência do presente protocolo, obriga-se o PRIMEIRO OUTORGANTE a pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE, como compensação dos encargos, a importância de € 95 000,00 (noventa e cinco mil euros), por cada ano letivo, do seguinte modo:

- a. No ano de 2022, com referência ao ano letivo de 2021/2022, € 35 000,00 (trinta e cinco mil euros), no mês de junho, e €30 000,00 (trinta mil euros) nos meses de setembro e dezembro;
- b. No ano de 2023, com referência ao ano letivo de 2022/2023, € 35 000,00 (trinta e cinco mil euros), no mês de junho, e €30 000,00 (trinta mil euros) nos meses de setembro e dezembro;
- c. No ano de 2024, com referência ao ano letivo de 2023/2024, € 35 000,00 (trinta e cinco mil euros), no mês de junho, e €30 000,00 (trinta mil euros) nos meses de setembro e dezembro;

2. Os pagamentos referidos no número anterior são efetuados por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

A presente adenda ao protocolo exprime a vontade real das partes, pelo que, depois de lida, será assinada e rubricada em triplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar»;

- Proposta de Cabimento n.º 1892/2021, de 30 de agosto, no valor de 195.000,00 € (cento e noventa e cinco mil euros), para exercícios futuros – anos de 2022, 2023 e 2024; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof.º Pedro Bento, de 25 de agosto de 2021: «Concordo. Remeter para RC».

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao Protocolo. -----

Devem a DGF e o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – ARTE XÁVEGA - PROTOCOLO – COMPANHAS – APOIO FINANCEIRO -----

Presentes: -----

- Comunicação das Companhas de João Esteves Neto e de Carlos Alberto Jesus Silva, de 24 de agosto de 2021, apresentando «candidatura conjunta para apoio financeiro do montante de €2.500,00, por cada companhia.»;
- Informação do CDCAJ, de 25 de agosto de 2021 que a seguir se transcreve -----
«Sobre o assunto supramencionado, informo o seguinte: -----
 - a) Confirmando que o nº 2, do Parágrafo 2º, da Adenda aos Protocolos assinados em 31/05/2019, com os 2 requerentes, prevê a possibilidade de “... ser concedido ... um apoio financeiro, até ao montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado à realização de projetos ou eventos relacionados com a Arte Xávega”; -----



b) *Previamente à tomada de decisão dever-se-á proceder ao respetivo cabimento orçamental, de €5.000,00.»*; -----

- Proposta de Cabimento n.º 1891/2021, de 30 de agosto, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 25 de agosto de 2021: «*À próxima reunião de Câmara, para deliberação.*» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder, a cada uma das companhas, o apoio financeiro de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) destinados à realização do evento supra identificado. -----

Devem a DCAJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 1 de setembro de 2021, o qual acusa um saldo em dinheiro de 62.946,42 € (sessenta e dois mil novecentos e quarenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos)). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.1 – SUBSÍDIOS – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 1 DO PMAAD 2021 – SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE SOZA -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-015/2021, de 24 de agosto, que a seguir se transcreve:
«*Considerando:*
 1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
 2. *Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no n.º1 do artigo 14.º do PMAAD;*
 3. *A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 20/05/2021 do “ Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1 ” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;*
Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2021, nomeadamente:
 - i. *Sociedade Columbófila de Soza: € 1.360,20 (mil, trezentos e sessenta euros e vinte cêntimos);»*
- Proposta de Cabimento n.º 1885/2021, de 30 de agosto, no valor de 1.360,20 € (mil trezentos e sessenta euros e vinte cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Sociedade Columbófila de Soza um subsídio no valor de 1.360,20 € (Mil trezentos e sessenta euros e vinte cêntimos) -----

Devem a DGF e o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2.2 – SUBSÍDIOS - PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS MELHORIAS DO DESEMPENHO ENERGÉTICO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS – JUVEFORCE – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PONTE DE VAGOS -----

9

Presentes: -----

- Formulário de candidatura ao Programa de Incentivo às Melhorias do Desempenho Energético das Instalações Desportivas, apresentado por Juveforce – Associação Desportiva e Cultural de Ponte de Vagos, de 22 de agosto de 2021; -----

- Informação n.º SDJ/NEMI 3/2021, de 26 de agosto de 2021, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. *O Programa de Incentivo à Melhoria do Desempenho Energética das Instalações Desportivas, atualmente em vigor no Município de Vagos e os apoios nele consagrados;*

2. *A documentação entregue pela Juveforce - Associação Desportiva e Cultural Ponte de Vagos, doravante designada apenas por Juveforce, aquando da formalização do pedido de 25 de agosto de 2021, nomeadamente:*

a) *Formulário de candidatura ao Programa de Incentivo à Melhoria do Desempenho Energético das Instalações Desportivas;*

b) *Memória descritiva e justificativa da intervenção, com diagnóstico da situação, documentado com fotografias;*

c) *Orçamento da intervenção respeitante à melhoria da iluminação no estádio e à melhoria das condições térmicas dos balneários;*

d) *Cópia dos estatutos da Juveforce;*

e) *Ata da eleição dos órgãos;*

f) *Cópia do cartão de identidade de pessoa coletiva;*

3. *Que as organizações associativas ao disponibilizarem aos seus associados e comunidade instalações desportivas seguras, salubres, qualificadas e modernas, aumentam o interesse e a atratividade pela prática desportiva de recreação ou de rendimento, melhorando o ambiente e a coesão social, tornando-o mais sustentável e qualificado;*

4. *A análise da candidatura da Iluminação do Estádio, cujo campo está equipado atualmente com tecnologia mista (Halogéneo, Iodetos Metálicos e Led), com a proposta de redução de 6260 W, reflete apresenta-se assim uma redução de consumo superior a 60 %;*

5. *A impermeabilização e colocação de telha sanduiche nos balneários com a subsequente redução de infiltrações, e redução das permutas térmicas da placa do tecto dos balneários irá criar uma evidente eficiência expectável na climatização dos balneários através de possíveis reduções de temperatura de águas quentes sanitárias que normalmente são reguladas em temperaturas superiores para compensar a sensação de frio do espaço ambiente circundante.*

Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à Juveforce- Associação Desportiva e Cultural Ponte de Vagos um apoio no valor de €15.000,00 (quinze mil euros).

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do Programa de Incentivo às Melhorias do Desempenho Energético das Instalações



Desportivas em vigor.

• Proposta de Cabimento n.º 1886/2021, de 30 de agosto, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros). -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Juveforce – Associação Desportiva e Cultural de Ponte de Vagos um apoio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) -----

Devem a DGF, NEDJ e o NEMI proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2.3 – SUBSÍDIOS – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) – ANO LETIVO 2020/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA QUINTÃ – ASSOCIAÇÃO SANTO ANDRÉ DE VAGOS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA DE VAGOS – ASSOCIAÇÃO BETEL DA PONTE DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ – 014/2021, de 24 de agosto, propondo «*que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir às Associações os seguintes montantes:*
 - i) Associação de Pais da Quintã – € 253,00 (duzentos e cinquenta e três euros)*
 - ii) Associação Santo André de Vagos - €132,00 (cento e trinta e dois euros)*
 - iii) Associação de Pais da Escola de Vagos - €176,00 (cento e setenta e seis euros)*
 - iv) Associação Betel da Ponte de Vagos - €407,00 (quatrocentos e sete euros)».*
- Informação do CNEDJ, de 30 de agosto de 2021: «*Concordo com a informação. Propõe-se o despacho a reunião de Câmara, para que aquela delibere no sentido de atribuir os apoios indicados na presente informação.»*; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1896/2021, de 31 de agosto, no valor de 968,00 € (novecentos e sessenta e oito euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra e atribuir os subsídios referidos. -----

Devem a DGF e o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

Presentes: -----



- Requerimentos de 03 elementos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDCAJ, de 24 de agosto de 2021, concluindo que as pretensões reúnem “*as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental*”; -----
- Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

**CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS
AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS**

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	NIF	IMI	IUC	VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
124775	36/AHBVV/2021	212336371	---	174,30 €	174,30 €
124774	37/AHBVV/2021	250678837	---	90,53 €	90,53 €
124773	38/AHBVV/2021	210774126	207,30 €	---	207,30 €
			207,30 €	264,83 €	472,13 €

- Proposta de Cabimento n.º 1890/2021, de 30 de agosto, no valor de 472,13 € (quatrocentos e setenta e dois euros e treze cêntimos); -----
- Despachos da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 25 de agosto de 2021: -----
«
 1. *Concordo com a informação técnica.*
 2. *Proceda em conformidade.*
 3. *Remeta à próxima reunião de Câmara, para deliberação*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os reembolsos/comparticipações indicados no quadro síntese supra, no valor global de 472,13 € (quatrocentos e setenta e dois euros e treze cêntimos); -----

Devem a DCAJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – LOTE N.º 70 – MASSISTANCE, LD.ª - DIREITO DE PREFERÊNCIA -----

Presentes: -----

- Requerimento de Ana Paula Carinha, Solicitadora CP 6500, de 3 de agosto de 2021, solicitando «*a emissão de certidão de renúncia de direito de preferência*» para o lote n.º 70 da Zona Industrial de Vagos, registado na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1374 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2584 da freguesia de Vagos; -----
- Informação do CDCAJ, de 25 de agosto de 2021, que a seguir se transcreve: -----

Assunto: Venda do lote 70 da Zona Industrial de Vagos – Exercício do direito de preferência



1- MASSISTANCE, LDA, NIPC 510645518, com sede na Rua Principal, Edifício Prisma, 172, 1º Dto, União de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina, NIPC 510645518, vem solicitar a emissão de certidão de renúncia do direito de preferência relativamente à compra que pretende efetuar do Lote 70 da Zona Industrial de Vagos, à empresa Lomboser, Metalúrgica S.A., com sede no lote 93, da Zona Industrial de Vagos, pelo preço total de €52.443,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos).

2- O referido lote tem a área de 5.840 m² e está inscrito na matriz predial urbana em nome da referida empresa Lomboser, sob o artigo 2584, com o valor patrimonial de €15.110,91 (ano de 2019), e confronta do Norte com Arruamento, Sul e Nascente com Câmara Municipal de Vagos, e Poente com Lote 71.

3- A MASSISTANCE, LDA, é uma sociedade por quotas, com o capital de €50.000,00, e tem como objeto social a instalação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos, e outras atividades de consultadoria, científica, técnicas e similares. O CAE Principal é 33120-R3. Após solicitação, veio informar que o prédio se destina à construção de uma plataforma logística.

4- O artigo 9º, do Regulamento de Aquisição de Lotes na Zona Industrial de Vagos, dispõe que “... só serão permitidos negócios jurídicos de transmissão de propriedade de lotes e benfeitorias neles existentes, desde que devidamente autorizados, caso a caso, pela Câmara Municipal, que usufruirá sempre do direito de preferência”.

5- Assim, tendo em consideração o atrás exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre se pretende exercer do direito de preferência e, como tal, autorizar, ou não, a venda do lote 70 da Zona Industrial de Vagos à empresa MASSISTANCE, LDA, NIPC 510645518.

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27 de agosto de 2021: «À Reunião de CM»; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que não pretende exercer o direito de preferência sobre a transmissão do lote n.º 70, situado na Zona Industrial de Vagos, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1374 e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 2584, da União de Freguesias de Vagos e Santo António, pelo que autoriza a transmissão do mesmo da Lomboser, NIF 505 926 490, para a empresa Massistance, Ld.ª - NIF 510 645 518. -----

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO - COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR – JARDINS DE INFÂNCIA DE SALGUEIRO E DE SOZA -----

Presentes: -----

- Informação/proposta do CNEDJ, de 25 de agosto de 2021, concluindo: -----
«A tabela de participações familiares a aplicar, resultante da aplicação das percentagens acima propostas aos intervalos de rendimento per capita calculados com base no IAS, e que se propõe é a seguinte:
Apoio à família/escalões de rendimento - Prolongamento de horário



- 1.º - 8,00 € 2.º - 15,00 € 3.º - 25,00 € 4.º - 40,00 € 5.º - 65,00 € 6.º - 80,00 €

Propõe-se a aprovação das mensalidades por escalão apresentadas, bem como, a aplicação das seguintes regras:

- As mensalidades poderão sofrer reduções de acordo com as situações que se expõem de seguida: ---*
- *Quando uma criança não frequente o serviço, por um período igual ou superior a 10 dias úteis, desde que devidamente justificado, será aplicada uma redução de 30% da mensalidade. Para tal deve ser apresentado documento comprovativo (p. ex.: atestado médico, mapa de férias dos pais ou encarregados de educação, etc...) no prazo de cinco dias úteis no estabelecimento de educação e ensino para posterior validação pelo Serviço de Educação;*
 - *Nas interrupções letivas (Natal, Carnaval e, ou, Páscoa), será aplicada uma redução de 30% sempre que os alunos não frequentem as atividades;*
 - *Caso uma criança inicie a frequência da componente de apoio à família após o dia 15 de cada mês será aplicada uma redução da mensalidade de 50%;*
 - *No caso da inscrição de uma criança que tenha um irmão já inscrito nas atividades será aplicada uma redução de 25% na mensalidade.»; -----*

- Despacho do senhor Vereador, prof.º Pedro Bento, de 26 de agosto de 2021: «Concordo. Enviar para RC.»;

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as mensalidades de acordo com a informação/proposta supra. -----

Deve a NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) – PROPOSTA DE MENSALIDADES – COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR – ESCOLA BÁSICA DE SOZA. -----

Presentes: -----

- Informação/proposta do CNEDJ, de 26 de agosto de 2021, concluindo: -----
«Atento o exposto propomos que se definam três escalões de participação familiar da componente de apoio à família, de acordo com os escalões de Ação Social Escolar, com os seguintes valores:
 - Escalão A – 20,00 € (vinte euros) mensais
 - Escalão B – 40,00 € (quarenta euros) mensais
 - Sem Escalão – 80,00 € (oitenta euros) mensais

Propomos, ainda, que se apliquem as seguintes regras:

- As mensalidades poderão sofrer reduções de acordo com as situações que se expõem de seguida: ---*
- *Quando uma criança não frequente o serviço, por um período igual ou superior a 10 dias úteis, desde que devidamente justificado, será aplicada uma redução de 30% da mensalidade. Para tal deve ser apresentado documento comprovativo (p. ex.: atestado médico, mapa de férias dos pais ou encarregados de educação, etc...) no prazo de cinco dias úteis no estabelecimento de educação e ensino para posterior validação pelo Serviço de Educação;*
 - *Nas interrupções letivas (Natal, Carnaval e, ou, Páscoa), será aplicada uma redução de 30% sempre que os alunos não frequentem as atividades;*
 - *Caso uma criança inicie a frequência da componente de apoio à família após o dia 15 de cada mês será aplicada uma redução da mensalidade de 50%;*



- *No caso da inscrição de uma criança que tenha um irmão já inscrito nas atividades será aplicada uma redução de 25% na mensalidade.*; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof.º Pedro Bento, de 26 de agosto de 2021: «*Concordo. Remeter para reunião de Câmara.*»; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as mensalidades de acordo com a informação/proposta supra. -----

Deve a NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – HABITAÇÃO SOCIAL – BAIRRO DR. PEDRO GUIMARÃES – BLOCO A, 1.º ESQUERDO – ARRENDAMENTO APOIADO -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 25 de agosto de 2021, concluindo: -----

«II – Conclusão

Atendendo ao previsto no n.º 1 do Artigo 4.º, “Impedimentos” da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, não são conhecidos impedimentos para o acesso à atribuição de uma habitação social, e, atentando à situação de emergência apresentada, de acordo com o estipulado no n.º 1 do Artigo 14.º, do mesmo Diploma “1 – Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica, não sendo aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza da situação...”, será de propor a celebração de Contrato de Arrendamento, com duração de dez anos.

Considerando que a família já entregou toda a documentação, necessária para a instrução do processo, de atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, justifica-se a proposta abaixo apresentada.

III – Proposta

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos, autorize a atribuição do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de um apartamento de tipologia T2, sito no Bloco A, 1º Esquerdo, no Bairro Dr. Pedro Guimarães, que se concretizará pela celebração do Contrato de Arrendamento, em anexo, e nas condições nele expressas.

Anexo:

- *Proposta de Contrato de Arrendamento em Regime de Arrendamento Apoiado para Habitação;*
- *Simulação do cálculo da renda mensal;*
- *Documentação entregue, pela família, para instrução do processo;*
- *Email com Pedido/Informação enviada pelo NAV – Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Aveiro, de 9 de junho de 2021;*
- *Informação Técnica do NAS, referente ao pedido do NAV.»;*
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 27 de agosto de 2021: «*Concordo. Remeter para RC.*».



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato de arrendamento apoiado para habitação, referente a um apartamento de tipologia T2, sito no Bloco A, 1.º esquerdo, no Bairro dr. Pedro Guimarães e autorizar o senhor Vice-Presidente a outorgá-lo. -----
Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

Nada a registar. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – SILVIA MARIA FRANCISCO – PROC.º OEC 177/18 – PONTE DE VAGOS – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO. -----

Presentes: -----

- Informação da SADU, de 2 de agosto de 2021, que abaixo se transcreve: -----
«1. Foi notificada a requerente, pela N/notificação n.º 1129/20 de 28/07/2020, do deferimento do pedido da prorrogação para requerer a emissão de alvará, tendo até ao dia 30/07/2021, para requerer.
2.Nos termos do n.º 2 do artigo 71 do RJUE, a não apresentação do pedido de emissão de alvará, no prazo resultante da prorrogação, é declarada a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, após audiência prévia do interessado».
- Informação da CDU, de 19 de agosto de 2021. « ... conforme ponto 2 da informação ... e nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 71º do RJUE, deverá o processo ser submetido a reunião da CM, para deliberar sobre a intenção em declarar a caducidade, com audiência prévia da interessada. À consideração superior.» -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 20 de agosto de 2021: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade do procedimento, após audiência prévia do interessado. No caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**2 – URBIPÁGINA – CONSTRUÇÕES UNIPESOAAL, LD.ª - PROC.º OEC 165/21 – PALHAL –
PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Urbipágina – Construções Unipessoal, Ld.ª, de 6 de agosto de 2021; -----
- Informação da DU, de 25 de agosto de 2021, concluindo: -----
*«5.1. Foi apresentada, na memória descritiva, justificação para a implantação proposta para a construção, nos termos do nº 3, do artº 5º, do RMUE. Face á reduzida largura do terreno, a pretensão tem enquadramento na exceção prevista no nº 3, do artigo referido. Deverá a Câmara Municipal pronunciar-se.
5.2. Nos restantes aspectos, o projecto de arquitectura reúne condições para aprovação.»;* -----
- Informação da CDU, de 25 de agosto de 2021: *«Conforme informação prestada ... e de acordo com o proposto no ponto 5.1 da conclusão, o processo deverá ser submetido a reunião da CM, para deliberar nos termos do nº 3 do artigo 5º do RMUE, quanto à aceitação da proposta de implantação, face à reduzida largura do terreno e à fundamentação apresentada. Em caso de decisão favorável, não se verá inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura (ponto 5.2). À consideração superior.»;* -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 27 de agosto de 2021: *«À Reunião da Câmara Municipal.»;* -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com os pareceres técnicos, aprovar a
implantação requerida. Mais deliberou, igualmente por unanimidade, aprovar o projeto de
arquitetura.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal, após a leitura da ata, deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **António Manuel Costa de Castro, Diretor de Departamento de Coordenação**, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e sete minutos.** -----